



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento que celebram entre si estabelecem o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** e a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL** para execução do Programa Prevenção à vida, saúde e à propriedade.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC**, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.642.698/0001-74, com sede na Rodovia SC 473, km 25 – Centro, Lindóia do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Jairo Spricio Rossetto**, inscrito no CPF sob 014.938.879-98, residente e domiciliado na Linha Rossetto, rural, município de Lindóia do Sul, doravante denominado **PARTÍCIPE**, ajustam celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento, 01/2021 com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto Clausulo Terceira de art. 3º - § 2º do Termo de Fomento nº 01/2022, que prevê: “... § 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original...”

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicialmente pactuado.
- 1.2. Fica aprovado o novo cronograma financeiro de desembolso apresentado pela partícipe ao Município, parte integrante deste termo aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Ao valor total inicialmente pactuado de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), a título de atualização dos valores de custeio para o cumprimento das metas físicas, fica acrescido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando o caput da cláusula terceira do Termo de Fomento 01/2023 a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO VALOR ADICIONAL

O recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE na forma do cronograma de desembolso financeiro, que integra o Plano de Trabalho aprovado para execução

JSR



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

do objeto totalizando o valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O repasse da Administração Pública ao PARTÍCIPE seguirá a dotação orçamentária:

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividades: 2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 10.000,00

8 - 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM 1.501.0000.0000

- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 1.000,00

8 - 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM 1.899.0000.0001

- CONVÊNIO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS 9.000,00

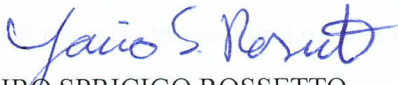
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2 - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Fomento nº 01/2023.

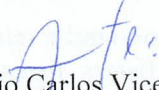
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

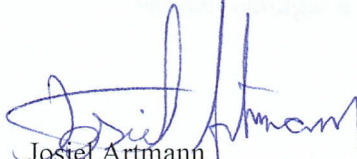

JAIRO SPRICIGO ROSSETTO
Presidente
PARCEIRA

Gestor da Parceria


Antônio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49

Testemunhas:


Marinês Ribeiro Perondi
CPF – 824.948.519-04


Jostel Artmann
CPF – 081.727.829-00